



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

RESOLUÇÃO PPGPS 06/2025

Dispõe sobre os novos critérios para concessão de apoio financeiro para discentes e docentes do Programa.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS), no uso de suas atribuições regimentais e considerando as normas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Regimento Interno e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), resolve:

Art. 1º – Do Objeto e das Modalidades

A Comissão Coordenadora define as seguintes modalidades de concessão de auxílio financeiro para alunos e professores do PPGPS:

I – Para participação em eventos científicos no país ou no exterior;

II – Para realização de pesquisa de campo para desenvolvimento de dissertações e teses.

§ 1º Em hipótese alguma o auxílio financeiro será concedido após a data oficial do evento científico e após a realização da pesquisa de campo.

§ 2º O auxílio financeiro não excederá o total de 03 (três) diárias (valor da diária definido pela CAPES) por aluno ou docente, por ano.

§ 3º A concessão de auxílio financeiro está estritamente condicionada à disponibilidade de verba.

§ 4º A concessão de auxílio financeiro só será realizada mediante a devida prestação de contas de todos os discentes contemplados em momento anterior, estando o programa e os solicitantes regulares com suas obrigações financeiras e administrativas.

Art. 2º – Dos Critérios para Concessão

A concessão do apoio financeiro obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para a participação em eventos científicos no país e no exterior: apresentação de trabalho completo, aprovado para sessão oral, produzido obrigatoriamente em coautoria com o orientador e/ou outro professor do PPGPS.

II – Para realização de pesquisa de campo: aprovação prévia do projeto de dissertação ou tese por banca examinadora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Art. 3º – Da Solicitação para Eventos Científicos

Para solicitar auxílio financeiro visando a participação em evento científico, o discente ou docente deverá enviar o Formulário de solicitação de apoio financeiro para a Comissão Coordenadora com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.

§ 1º O discente deverá anexar ao formulário os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo Lattes do aluno, do orientador e/ou do professor do PPGPS que assina a coautoria do trabalho, atualizado nos últimos 30 dias a contar da data de envio do formulário;
- b) Comprovante de aceite do trabalho para apresentação em sessão oral, constando obrigatoriamente o nome de todos os autores (incluindo o orientador e/ou outro professor do PPGPS);
- c) Programação completa do evento.

§ 2º O discente solicitante deverá comprovar participação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em todos os eventos acadêmicos promovidos pelo PPGPS (seminários, jornadas, mesas-redondas, entre outros) nos 12 meses anteriores à solicitação.

§ 3º O discente solicitante deverá comprovar que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de toda a sua produção intelectual gerada durante o curso está estritamente relacionada à temática de sua pesquisa de dissertação ou tese, devendo esta ocorrer obrigatoriamente em coautoria com o(a) seu(sua) orientador(a).

Art. 4º – Da Solicitação para Pesquisa de Campo

Para solicitar auxílio financeiro para a realização de pesquisa de campo, o discente deverá enviar o Formulário de solicitação de apoio financeiro para a Comissão Coordenadora com antecedência mínima de 30 dias do início da atividade.

§ 1º O discente deverá anexar ao formulário os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo Lattes do aluno, do orientador e/ou do professor do PPGPS vinculado ao trabalho, atualizado nos últimos 30 dias a contar da data de envio do formulário;
- b) Comprovante de defesa com aprovação do projeto de dissertação ou tese;
- c) Carta de Anuência assinada pelo orientador e pelo coorientador, se houver.

§ 2º O discente solicitante deverá comprovar participação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em todos os eventos acadêmicos promovidos pelo PPGPS nos 12 meses anteriores à solicitação.

§ 3º O discente solicitante deverá comprovar que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de toda a sua produção intelectual gerada durante o curso está estritamente relacionada à temática de sua pesquisa de dissertação ou tese, devendo esta ocorrer obrigatoriamente em coautoria com o(a) seu(sua) orientador(a).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Art. 5º – Da Concorrência e Prioridade

Se um docente e um discente solicitarem apoio financeiro para participarem de um mesmo evento e com a apresentação de um mesmo trabalho, apenas um deles será contemplado.

Parágrafo único. Neste caso, o discente terá prioridade na concessão do auxílio.

Art. 6º – Da Avaliação e Deliberação

Caberá exclusivamente à Comissão Coordenadora avaliar e deliberar sobre as solicitações de apoio financeiro, bem como analisar e decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único. O resultado da avaliação e deliberação será comunicado oficialmente por e-mail ao solicitante.

Art. 7º – Da Revogação

Ficam revogadas todas as resoluções e disposições em contrário pertinentes à concessão de apoio financeiro no âmbito do PPGPS.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação